

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC Nº 1.252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição Nº 144, de 26/7/2012, Resolução nº 1.449/2020 de 21.08.2020 e Resolução nº 1.501/2022 de 17.01.2022, e Resolução Sesc nº 1.523/2022 de 14/07/2022 e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria E Nº 022/2023**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **09/01/2024**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 e atualizações nº 1.449/2020, 1.501/2022 e Resolução Sesc nº 1.523/2022.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL PARA ATENDER A LANCHAS JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;
- c) Estejam reunidas em consórcio e/ou seja controlada, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.4 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.5 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

3.8 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento **equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.**

3.9 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.10 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.11 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como

para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema, para a entrega da documentação pertinente

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2 Até o horário marcado para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas

propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (**DISPOSIÇÕES INICIAIS**) deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às

demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.20 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.20.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.20.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.20.3 Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

5.21 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.22 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.23 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.25 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1,0% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, **valor total do item**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário, **valor total por item e valor total em algarismo e por extenso**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será

desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **055/2022**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a

licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

8.17 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

8.18 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitar-se a presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**), compatível, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado os serviços condizentes com o objeto. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.5.1 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.5.2 Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do item **9.4** no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.5.3 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.5.4 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.5.5 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.4 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.5.7 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.5.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.5.9 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.5.10 As diligências mencionadas no subitem 9.5.2 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.5.11 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.5.12 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.5.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.5.15 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.5.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.17 Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, grampeados na mesma ordem solicitada, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao **valor total do item** constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecido o horário estabelecido no subitem 11.1.1.

11.1.3 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.4 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Resolução nº 1.252/2012, Art. 22 § 1º, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua

Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.6 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior formalização contratual junto a autoridade competente.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a apresentar o Instrumento Contratual (apólice) em até 03 (três) dias corridos.

15.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 26, inciso 3º da Resolução 1.252/2012, desde que demonstrada a vantajosidade na sua manutenção.

15.3 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Instrumento Contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

16.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/AM pelo período de até 2 (dois) anos.

16.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao Sesc/AM o direito à rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

16.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.5 A critério do Sesc/AM, as sanções poderão ser cumulativas.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada

pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações

deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 19.3, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.4 Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, concomitantemente, o Sesc/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.5 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.9 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.10 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das Resoluções SESC Nº 1.252/2012, Nº 1449/2020 e 1.523/2022.

19.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Empresa especializada em cobertura de seguro Patrimonial para atender a Lancha José da Silva Azevedo, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Seguro da Lancha José da Silva Azevedo de propriedade do Sesc/Am, ancorada no endereço: Av. Aldeota, nº 04 – Tarumã, Manaus/Am, Cep: 69.041-000 (marina Águas Claras) Especificações técnicas: Dimensões principais • Comprimento Total; 27,10m • Arqueação Bruta; 96 AB • Arqueação Líquido; 31 AL • Borda Livre (mm); 1.474,00 (13.000 do bico de proa) • Comprimento de Regra; 26,00m • Boca; 5,50m • Calado Moldado; 0,68 • Pontal Moldado a Meia Nau até o Convés superior; 2,15m • Tipo de motor; MWM: Nº F2T001615 e F2T001612 • Potência Propulsiva: Total; 720HP • Material do Casco: Alumínio		1

	• Não autorizado transporte de carga no convés • Valor da embarcação: R\$ 2.961.141,20 • Valor dos Equipamentos/Mobiliários: R\$ 50.000,00 • Ano de Construção: 2017 • Utilização da Embarcação: Transporte de pessoas • Material do Casco: ALUMÍNIO • Número de Passageiros: 24 • Número de Tripulantes: 8 • Combustível; Óleo Diesel • Rádio VHF de 25 Watts, antena com haste e base em metal; • Buzina 02 cornetas 12V completa • Holofote de sinalização • Gps integrado com sonda/ ecobatímetro com monitor LCD com mínimo de 10" diagonal. Cobertura / Serviços • Responsabilidade Civil: R\$ 200.000,00 • Cobertura para Morte/Invalidez: R\$ 200.000,00 • Cobertura Básica: PERDA TOTAL, ROUBO OU FURTO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABALROAÇÃO, COLISÃO, OU CONTATO COM QUALQUER CORPO FIXO OU MÓVEL, INCÊNDIO OU EXPLOSÕES, ONDE QUER QUE TENHA SE ORIGINADO, RAIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS/FENOMENOS DA NATUREZA/ ENCALHE OU VARAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SALVAMENTO, RETIRADA E COLOCAÇÃO NA ÁGUA • RCFV – Danos Materiais		
--	---	--	--

	• RCFV – Danos Corporais • RCFV – Objetos transportados pelo veículo • Acid. Pes. por Ocupantes – Morte Acidental • Acid. Pes. por Ocupantes – Invalidez Permanente • Assistência 24 Horas • Extensão de reboque limitado • Vidros Top Plus • Cobertura de reboque		
--	---	--	--

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de Seguro para a cobertura patrimonial do Bem Sesc/AM.

2.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço global.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 26, §3º da Resolução 1.252/2012, desde que demonstrada a vantajosidade na sua manutenção.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc/AM, notadamente pela necessidade de se manter assegurado a LANCHAS DO SESC/AM discriminada as condições neste Termo de Referência, compreendendo o casco, suas instalações, máquinas, aparelhos, mobiliários, motores, equipamentos e respectivos acessórios, devidamente constatados e relacionados em laudo de vistoria prévia, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (perda total, incêndio, naufrágio, colisões e abalroamentos, queda de raio e de aeronave, explosão, danos elétricos, encalhe ou variação) e contra roubo, furto qualificado, bem como, assistência e salvamento, e operações de retirada e colocação na água, conferindo maior segurança a Embarcação do patrimônio do SESC/AM e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assumindo o compromisso de garantir interesse legítimo do Sesc, dos prejuízos devidamente comprovados, em consequência de sinistro, salvaguardando a continuidade dos serviços e garantir a imediata recomposição do patrimônio afetado, resguardar tripulação e passageiros com indenização proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas no âmbito deste AR/AM.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo menor preço unitário

4.2 Trata-se de serviço de caráter contínuo, pois visa atender as necessidades essenciais e permanentes da cobertura de um bem patrimonial

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado/certidões/declarações ou outros documentos hábeis a comprovar a experiência da empresa licitante.

5.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

5.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

6.1.1 A lancha está ancorada na Marina águas Claras – Av. Aldeota, 4, Tarumã

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc.

6.2.2 A não realização da vistoria não acarretará qualquer inabilitação ou penalidade aos interessados, por se tratar de uma faculdade conferida aos licitantes.

6.2.3 De todo modo, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 A emissão da proposta do seguro, apólice e comprovante de pagamento após a homologação da autoridade competente..

7.2 No prazo de até 5(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela única, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8– CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Para efeito de assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor deverá cumprir:

- a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) A CONTRATADA deverá possuir representante ou corretor de seguros 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transporte e/ou Seção de Patrimônio do SESC/AM, durante todo o período da vigência da apólice.

8.2 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar cumprimento das normas de sustentabilidade, especialmente: Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas

por dia;

8.3.2 A Contratante executará a garantia na forma prevista neste termo e na legislação de seguros Susep, que rege a matéria.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.5.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

9.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.4 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções.

9.4.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.4.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.4.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.4.13 A empresa participante deverá apresentar no ato do certame Atestado de Visita Técnica, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa tomaram conhecimento e registraram todas as informações, condições e peculiaridades à execução dos serviços. Não será aceito profissional autônomo.

9.4.14 Será designado representante e respectivo substituto da área da Seção de Transporte para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.5.3 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 2 (dois) anos.

9.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4 As demais condições de pagamento e reajustes estão definidas na minuta contratual.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 Será adotada a forma de orçamento sigiloso, que apenas será aberto aos licitantes na fase de encerramento dos lances/negociação. O orçamento não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

12 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Centro de Custo nº 0004.6063.0037 - Patrimônio Custeio Seguros.

LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
SESC/AM

JEAN DE MELO ALEXANDRE
SESC/AM

ALBERTINO ALMEIDA DE SOUZA NETO
SESC/AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da firma)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL PARA ATENDER A LANCHA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL

ENDEREÇO:

Nº	Descrição	Und	Qtd Mensal Est.	Qtd Anual Est.	Valor Uni	Valor Total
1	Seguro da Lancha José da Silva Azevedo de propriedade do Sesc/Am, ancorada no endereço: Av. Aldeota, nº 04 – Tarumã, Manaus/Am, Cep: 69.041-000 (marina Águas Claras) Especificações técnicas: Dimensões principais - Comprimento Total; 27,10m - Arqueação Bruta; 96 AB - Arqueação Líquido; 31 AL - Borda Livre (mm); 1.474,00 (13.000 do bico de proa) - Comprimento de Regra; 26,00m - Boca; 5,50m - Calado Moldado; 0,68 - Pontal Moldado a Meia Nau até o Convés superior; 2,15m - Tipo de motor; MWM: Nº F2T001615 e F2T001612 - Potência Propulsiva: Total; 720HP - Material do Casco: Alumínio - Não autorizado transporte de carga no convés - Valor da embarcação: R\$ 2.961.141,20 - Valor dos Equipamentos/Mobiliários: R\$ 50.000,00 - Ano de Construção: 2017 - Utilização da Embarcação: Transporte de pessoas - Material do Casco: ALUMÍNIO - Número de Passageiros: 24 - Número de Tripulantes: 8 - Combustível; Óleo Diesel - Rádio VHF de 25 Watts, antena com haste e base em metal; - Buzina 02 cornetas 12V completa - Holofote de sinalização - Gps integrado com sonda/ ecobatímetro com monitor LCD com mínimo de 10" diagonal. Cobertura / Serviços - Responsabilidade Civil: R\$ 200.000,00 - Cobertura para Morte/Invalidez:	SERV	-	1	R\$	R\$ -

- 1) No preço acima estão incluídos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc-Am decida não o contratar.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

31

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX, Inscrição Estadual nº XXX e Inscrição Municipal nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, nominada **FORNECEDOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, originado no Processo nº 124345 (SEND), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução SESC nº 1.252/2012 e suas atualizações nº 1.449/2020, 1.501/2022 e 1.523/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL PARA ATENDER A LANCHA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com o discriminado no edital e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Características da embarcação José da Silva Azevedo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Especificações técnicas: Dimensões principais • Comprimento Total; 27,10m • Arqueação Bruta; 96 AB • Arqueação Líquido; 31 AL • Borda Livre (mm); 1.474,00 (13.000 do bico de proa) • Comprimento de Regra; 26,00m • Boca; 5,50m • Calado Moldado; 0,68 • Pontal Moldado a Meia Nau até o Convés superior; 2,15m • Tipo de motor; MWM: Nº F2T001615 e F2T001612 • Potência Propulsiva: Total; 720HP • Material do Casco: Alumínio • Não autorizado transporte de carga no convés • Valor da embarcação: R\$ 2.961.141,20 • Valor dos Equipamentos/Mobiliários: R\$ 50.000,00 • Ano de Construção: 2017 • Utilização da Embarcação: Transporte de pessoas • Material do Casco: ALUMÍNIO • Número de Passageiros: 24 • Número de Tripulantes: 8 • Combustível; Óleo Diesel

	• Rádio VHF de 25 Watts, antena com haste e base em metal; • Buzina 02 cornetas 12V completa • Holofote de sinalização • Gps integrado com sonda/ ecobatímetro com monitor LCD com mínimo de 10" diagonal.
--	---

1.3. Local de ancoragem/ guarda: Marina Águas Claras, localizada na avenida Aldeota, nº 04 – Tarumã, Manaus/Am, Cep: 69.041-000 (marina Águas Claras).

1.4. Coberturas contratadas:

- a) Responsabilidade Civil: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Cobertura para Morte/Invalidez: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Cobertura Básica: PERDA TOTAL, ROUBO OU FURTO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABALROAÇÃO, COLISÃO, OU CONTATO COM QUALQUER CORPO FIXO OU MÓVEL, INCÊNDIO OU EXPLOSÕES, ONDE QUER QUE TENHA SE ORIGINADO, RAIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS/FENÔMENOS DA NATUREZA/ ENCALHE OU VARAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SALVAMENTO, RETIRADA E COLOCAÇÃO NA ÁGUA;
- d) RCFV – Danos Materiais;
- e) RCFV – Danos Corporais;
- f) RCFV – Objetos transportados pelo veículo;
- g) Acid. Pes. por Ocupantes – Morte Acidental;
- h) Acid. Pes. por Ocupantes – Invalidez Permanente;
- i) Assistência 24 Horas;
- j) Extensão de reboque limitado;
- k) Vidros Top Plus;
- l) Cobertura de reboque.

1.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ X,XX (XXX)**, em parcela única, o total de serviços executados e atestados pelo fiscal do Contrato.

2.2. O pagamento deste serviço será creditado em conta bancária do fornecedor, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

2.3. Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

2.4. Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

2.5. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, sob pena de devolução do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) Conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.6. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo SESC/AM, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o SESC/AM, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento

alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AM.

2.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESC/AM se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 26, inciso 3º da Resolução 1.252/2012, desde que demonstrada a vantajosidade na sua manutenção;

3.3. Para a possível prorrogação do contrato, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o CONTRATANTE comunicará formalmente o fornecedor com preço registrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo o fornecedor, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme estabelecido no Termo de Referência, observando:

4.1.1. A proposta apresentada ao SESC/AM para o serviços de seguro do bem discriminado no Termo de Referência e no item 1.2.;

4.1.2. A prestação do serviços deve incluir as coberturas indicadas no item 1.4. e demais custos associados a execução do objeto;

4.1.3. Indicar os canais de atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia;

4.1.4. Disponibilizar preposto ou representante autorizado para atendimento local de sinistros, perícias e outros serviços associados ao objeto;

4.1.5. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista neste termo e na legislação de seguros SUSEP, que rege a matéria.

4.2. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados edital e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**, bem como o SESC/AM é

responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

4.3. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores formalmente designados através de Portaria, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas.

5.2. Caberá ao colaborador do **CONTRATANTE**, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**.

5.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

5.4. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá (ao) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**, e deste contrato:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de representante especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-PGE**, bem como na sua proposta comercial, e:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

d) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas e prover as soluções as suas expensas;

f) Usar mão de obra capacitada que assegure o fornecimento e instalação do material no prazo proposto com a qualidade exigida Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% do valor do total;

c) rescisão contratual;

d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 2 (dois) anos.

8.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e serão garantidas a concessão de ampla defesa.

8.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

8.3.1. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá ao fornecedor efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

8.3.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

8.4. A critério do **CONTRATANTE**, o fornecedor não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

8.5. É facultado ao SESC/AM exigir no caso de não cumprimento das obrigações

assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

8.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC/AM ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir os serviços, de acordo com sua demanda de consumo, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

9.3. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

10.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do SESC/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, configurando o Art. 171 do Código Penal, em desacordo com o edital e demais anexos;

10.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, configurando crime contra ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, previsto na Lei nº 8.137, de 27/12/1990;

10.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos

das de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

11.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a CONTRATADA.

Manaus/AM, XX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
SESC/DR/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor X
CONTRATADA

Testemunhas:
(Nome da testemunha 01)
CPF nº XXX

(Nome da testemunha 02)
CPF nº XXX